



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 2025.09.10.160, QUE TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, PARA OS FINS A SEGUIR DECLARADOS:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO (CPSMC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n - Mirandão, Crato - CE, 63125-070, Crato/CE, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, já devidamente qualificado no bojo do contrato administrativo celebrado, *e, de outro lado, a empresa MR TRAVEL & TOURS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 30.876.256/0001-28, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.*, já devidamente qualificado no bojo do contrato administrativo celebrado, *nos termos permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, firma o presente Termo de Aditivo, mediante as seguintes alterações nas cláusulas e condições do contrato nº 2025.09.10.160, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 90014/2025.*

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo do valor contratual destinado à contratação de passagens terrestres, com vistas a assegurar a continuidade das atividades institucionais e operacionais do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

CLAUSULA 2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo contratual encontra amparo legal nos artigos 124, inc. I, alínea “b” e no art.125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato nº 2025.09.10.160.

CLAUSULA 3ª – DA JUSTIFICATIVA

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de passagens terrestres, diante do aumento da demanda por deslocamentos dos empregados públicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC para participação em capacitações, treinamentos e atividades de formação continuada, bem como para o atendimento das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio. A ampliação revela-se necessária para garantir a continuidade das atividades institucionais e operacionais desempenhadas pelo CPSMC.

CLAUSULA 4^a – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo aditivo de acréscimo, aumenta as quantidades do item 1, de forma a acrescer 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato originário, nos termos dos artigos 124, inc. I, alínea “b” e no art.125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA 5^a – DOS VALORES

Em razão da alteração unilateral promovida pelo Contratante, o valor referente ao acréscimo contratual passa a ser o indicado no quadro abaixo, permanecendo inalterados os demais valores do contrato original. A taxa administrativa também permanece inalterada e igualmente aplicada ao acréscimo.

Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Valor da RAV
2	-	RAV (REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA DE VIAGENS) EMISSÃO BILHETE PASSAGEM TERRESTRE NACIONAL.	Unidade	- 8,13 %

Item	Código	Descrição	Valor Total do Contrato	Percentual de Acréscimo	Valor do acréscimo
1	485	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM AEREA - SERVICO DE RESERVA, EMISSAO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS NO AMBITO NACIONAL.	R\$ 20.443,50	25%	R\$ 5.110,87
VALOR TOTAL				25%	R\$ 5.110,87

CLÁUSULA 6^a – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face a presente despesa encontram-se consignado nas Dotações Orçamentárias: 10.302.0043.2.239.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



CLÁUSULA 7ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 2025.09.10.160, que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo Unilateral, o qual passa a integrar o instrumento original para todos os fins de direito. Este termo produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura pela Administração, nos termos da legislação aplicável, independentemente de concordância prévia da contratada.

Para fins de formalização administrativa, lavra-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, após lidas, são assinadas pelo representante da CONTRATANTE e pelas testemunhas abaixo.

Crato/CE, 18 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

PAULO DE TARSO CARDOSO VARELA
Data: 18/11/2025 16:16:31-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Consórcio Público de saúde da
Microrregião de Crato-CPSMC**

Paulo de Tarso Cardoso Varela

Secretário Executivo